

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 237/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201313854-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a **Senhora Solange Barros de Aguiar**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Solange Barros de Aguiar, Responsável pelo FUNDEB de São Geraldo do Araguaia - PA, exercício de 2013**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão na remessa da Lei de Criação e Composição do FUNDEB (art. 5º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA); Omissão do Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Ausência de **Processos Licitatórios** e respectivos **Contratos** para as despesas no montante de R\$3.021,488,62 - em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;

3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$138.282,56 - em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 238/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201313853-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a **Senhora Solange Barros de Aguiar**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Solange Barros de Aguiar, Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia - PA, exercício de 2013**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão na remessa do Termo de Comparecimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA); Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA);

2- Ausência de **Processos Licitatórios** e respectivos **Contratos** para as despesas no montante de R\$2.901,881,61

- em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;

3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$13.576,50 - em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 239/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201313852-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a **Senhora Solange Barros de Aguiar**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Solange Barros de Aguiar, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia - PA, exercício de 2013**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão na remessa do Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA); Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Ausência de **Processos Licitatórios** e respectivos **Contratos** para as despesas no montante de R\$3.395.995,25 - em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;

3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$758.460,75 - em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;

4- Ato de nomeação do Gestor do Fundo, já que os recursos destinados às ações de saúde devem ser aplicados obrigatoriamente por intermédio do Fundo de Saúde, sob a gestão do Secretário de Saúde, art. 1º, § 1º da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 240/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201313849-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a **Senhora Solange Barros de Aguiar**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração

a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Solange Barros de Aguiar, Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia - PA, exercício de 2013**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão na remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 17 § 4º da Lei Federal nº 8.742/93); Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Ausência de **Processos Licitatórios** e respectivos **Contratos** para as despesas no montante de R\$443.127,45- em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;

3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$28.103,11- em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 241/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201313847-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao **Senhor Paulo Torres de Sá**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo Torres de Sá, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, exercício de 2013**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os documentos referentes ao 1º quadrimestre de 2013 elencados abaixo:

1- Omissão da remessa do termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de mandato (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Ausência de Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas, em afronta ao art. 37, XXI da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA;

3- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$20.012,21, em afronta ao art.21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de setembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 242/2013/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201313846-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a **Senhora Maria da Conceição Vitória**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela